



## EDITAL INTERNO Nº 002/2018

### CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE NO PROCESSO SELETIVO DE LICENCIATURA EM LETRAS ITALIANO EAD/UFES PARA:

- I. **COMPROVAÇÃO DE RENDA e**
- II. **CADASTRAMENTO DE MATRÍCULA PRESENCIAL.**

A Universidade Federal do Espírito Santo convoca os suplentes listados no Anexo VI com ingresso no curso de Licenciatura em Letras Italiano para realização de comprovação de renda e cadastramento de matrícula presencial, no Campus de Goiabeiras, conforme procedimentos a seguir:

#### I. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. A comprovação de renda é **ato obrigatório** somente para os candidatos das Modalidades 1 e 2:

1.1. Modalidade 1: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012),

1.2. Modalidade 2: candidatos **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)

1.3. A documentação necessária à comprovação de renda encontra-se no ANEXO I deste Edital.

2. A **comprovação de renda** deverá ser realizada no **Campus Alaor de Queiroz Araújo em Goiabeiras**, Av. Fernando Ferrari, 514 – Vitória – ES, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI - UFES - Centro de Vivências, conforme lista de suplentes.



3. Os candidatos que não cumprirem a determinação citada no item 2 perderão direito à vaga.

## II. DO CADASTRAMENTO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

4. O cadastramento de matrícula presencial é ato obrigatório de apresentação de documentação de matrícula, no **Campus Alaor de Queiroz Araújo em Goiabeiras**, Av. Fernando Ferrari, 514 – Vitória – ES, na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – Sala 6, no dia **26 de janeiro de 2018**, no horário de **7h30min às 12h30min**, conforme Lista de suplentes – ANEXO VI.

5. Para efetivação do cadastramento de matrícula presencial, todos(as) os(as) candidatos (as) suplentes deverão comparecer ao **Campus de Goiabeiras**, portando os seguintes documentos:

### ***CATEGORIA II – Vagas destinadas ao Público em Geral***

**Modalidade 1 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO V);
- e) Foto 10x15 atual, somente do rosto, colorida, com fundo branco.
- f) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- g) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- h) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;



- i) Cópia simples do CPF;
- j) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- k) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- l) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- m) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;

**Modalidade 2 - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- k) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no



ANEXO I deste Edital;

**Modalidade 3 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO V);
- e) Foto 10x15 atual, somente do rosto, colorida, com fundo branco.
- f) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- g) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- h) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- i) Cópia simples do CPF;
- j) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- k) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- l) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);

**Modalidade 4 - candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade



Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);

**Modalidade 5 - candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência (não cotistas)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente; ou cópia autenticada de Diploma de graduação; ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do ENEM, emitido por Instituição Credenciada.
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);

6. A documentação exigida para o cadastramento de matrícula presencial do candidato será retida para o prontuário do aluno.



7. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, no ato do cadastramento de matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.
8. O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à matrícula, ou a não apresentação da documentação exigida, implica a perda do direito aos resultados da classificação.
9. O cadastramento de matrícula presencial poderá ser realizado pelo próprio candidato, ou por procurador, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI), emitida por órgão competente, ou CNH e portando o instrumento de procuração simples e toda a documentação exigida ao candidato.
10. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
11. O candidato aprovado no Processo Seletivo de Licenciatura em Letras Italiano, que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação da UFES, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou. Caso o novo cadastro ocorra durante o semestre letivo desta Universidade, o cadastro anterior será automaticamente cancelado somente ao término do semestre letivo, para o aluno que estiver regularmente matriculado, tudo em conformidade com o disposto na Resolução 57/2013 – CEPE, Art. 3º.
12. É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo de Licenciatura em Letras Italiano ocupar, na condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
13. Em conformidade com a Resolução Nº 57/2013 – CEPE, em seu Art. 4º § 2º, é de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

---

Vitória, 24 de janeiro de 2018.

Vera Lucia Bergami Pereira  
*Diretora do DRCA*

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Zenólia Christina Campos Figueiredo  
*Pró-Reitora de Graduação*



## ANEXO I

### 1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

1.1 Os candidatos classificados no PS-EAD/UFES 2017, optantes pela Reserva de Vagas, conforme item 7 do presente Edital, deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1 Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo antes de preencher a pré-matrícula on-line, a ser disponibilizada no sítio eletrônico <www.prograd.ufes.br>. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

1.1.2 Imprimir todas as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula on-line, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em um único envelope, no local indicado no item 3.1 do presente Anexo.

1.1.3 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) reconhecida(s) em cartório, salvo aquelas que forem assinadas na presença de servidor público federal, conforme o Decreto 6932/2009.

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 7 deste Edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;





III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I, do item 1.3, serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por estados, Distrito Federal ou municípios.

## 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

2.2. Documentação do candidato classificado:

I. Cópia do comprovante de envio da pré-matrícula on-line (todas as páginas geradas após o preenchimento);



- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Comprovante de residência referente aos meses de abril, maio OU junho de 2017;
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- V. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSEAD/UFES 2017, isto é, dos meses de abril, maio e junho de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.
- 2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:
- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSEAD/UFES 2017, isto é, dos meses de abril, maio e junho de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da Certidão de Óbito, quando for o caso;
- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de Separação de Corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do



declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a candidato poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br) para comprovar tal situação);

XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EAD/UFES 2017, isto é, dos meses de abril, maio e junho de 2017;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EAD/UFES 2017, isto é, dos meses de abril, maio e junho de 2017.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao



candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br);

VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2016; a última nota fiscal emitida em 2015 e a primeira nota fiscal de 2017, ainda que em branco;

2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br);

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das



inscrições no PS-EAD/UFES 2017, isto é, dos meses de abril, maio e junho de 2017.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no sítio eletrônico <[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)>;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS-EAD/UFES 2017, isto é, nos meses de abril, maio e junho de 2017, apresentar comprovantes.

2.5. Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil, destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

### 3. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 O recebimento da documentação para avaliação socioeconômica será feito no mesmo polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil do Estado do Espírito Santo - Polo UAB/ES escolhido no momento da inscrição.

3.2 A documentação será analisada pela equipe do Departamento de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

3.3 Caso sejam necessários outros documentos para complementação da análise, como previsto no 5.6 deste Anexo, os mesmos serão solicitados por email e o candidato terá o prazo de 2 dias úteis para resposta.

3.3 A lista parcial de deferidos e indeferidos será disponibilizada nos sítios eletrônicos <[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)> e <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>, após o término do processo de avaliação socioeconômica dos candidatos.

### 4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1 O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado parcial. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado nos sítios eletrônicos <[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)> e <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

4.2 Os recursos serão avaliados pela direção do Departamento de Assistência Estudantil, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contar da data do protocolo do recurso, e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.



4.3 A lista final de deferidos e indeferidos será disponibilizada nos sítios eletrônicos <www.proaeci.ufes.br> e <www.sead.ufes.br>, após o término da avaliação dos recursos.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A ausência de quaisquer páginas, geradas após o preenchimento da pré-matrícula, on-line, devidamente preenchida, datadas e assinadas e de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do PS-EAD/UFES 2017.

5.2 No ato da inscrição no PS-EAD/UFES 2017, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

5.3 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

5.4 O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.5 Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.6 Durante a avaliação socioeconômica a equipe técnica poderá convocar o(a) candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudantes e/ou conclusão da análise;

5.7 Terá seu pedido indeferido, o(a) estudante que não atender aos critérios da reserva de vagas, na modalidade de renda per capita de até 1,5 salário mínimo, constantes no presente Edital, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

5.8 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa por ele designada.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL

Foto

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

**FORMA DE INGRESSO:**

<input type="checkbox"/> 01	SISU
<input type="checkbox"/> 02	PROCAMPO
<input type="checkbox"/> 03	PROLIND
<input type="checkbox"/> 04	MÚSICA
<input type="checkbox"/> 05	LIBRAS
<input type="checkbox"/> 06	EAD
<input type="checkbox"/> 07	NOVO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<input type="checkbox"/> 08	TRANSFERÊNCIA ( ) FACULTATIVA ( ) AMPARO LEGAL
<input type="checkbox"/> 08	CONVÊNIO PEC-G

**ENDEREÇO:**

Rua: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ tel.: \_\_\_\_\_ cel.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aprovado no Processo Seletivo UFES ano 20\_\_\_\_\_ para o curso de \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em atendimento à Lei nº 12.089 de 11/11/2009, que **não ocupo**, na condição de estudante, mais de 01 (uma) vaga simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

Declaro ainda que, a presente declaração corresponde à verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei cometendo crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato ou representante legal*





ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO**

**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO  
NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA  
ESCOLA PÚBLICA)**

Para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e atendimento à Resolução nº 35/2012 – CEPE/UFES, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_ (UF / órgão emissor) \_\_\_\_/\_\_\_\_ **NÃO  
CURSEI, EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE  
PRIVADA DE ENSINO (Particular, Filantrópica ou Comunitária).**

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções cabíveis.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato ou representante legal*



ANEXO V

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, abaixo assinado,	
Curso:	Campus:
Telefone:	CPF:
E-mail:	

declaro, em atendimento às exigências do Processo Seletivo, para ingresso na UFES e em conformidade com a classificação do IBGE, que pertencço à etnia:

<input type="checkbox"/> Preto(a)	<input type="checkbox"/> Pardo(a)	<input type="checkbox"/> Indígena [Especificar etnia/nação indígena]:
-----------------------------------	-----------------------------------	---

Declaro estar ciente, conforme a Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES, de que não posso apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo UFES e que, se assim for apurado, comprovadamente e a qualquer tempo, mesmo que posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, terei a matrícula cancelada na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para fins de atendimento à Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES e enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal

[Para uso da Comissão de Verificação de Autodeclaração]

**Decisão:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão



## ANEXO VI

### LISTA DE SUPLENTE LETRAS ITALIANO

Local	Nº inscrição	Classif.	Nome	Modalidade
ALEGRE	20130	15	GEISI KOPPE MARCONSINI	Não optante
SANTA TERESA	20630	16	ELIESER TORETTA ZEN	Não optante
VARGEM ALTA	20824	14	FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO	Não optante
VARGEM ALTA	20798	6	LUZANNA ALMEIDA	PPI, até 1,5
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	21005	4	ALEXANDRA BASSANI GRACIANO	NÃO PPI, até 1,5
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	20969	5	DEBORA CORREA DOS SANTOS BRIOSCHI	PPI, acima 1,5